

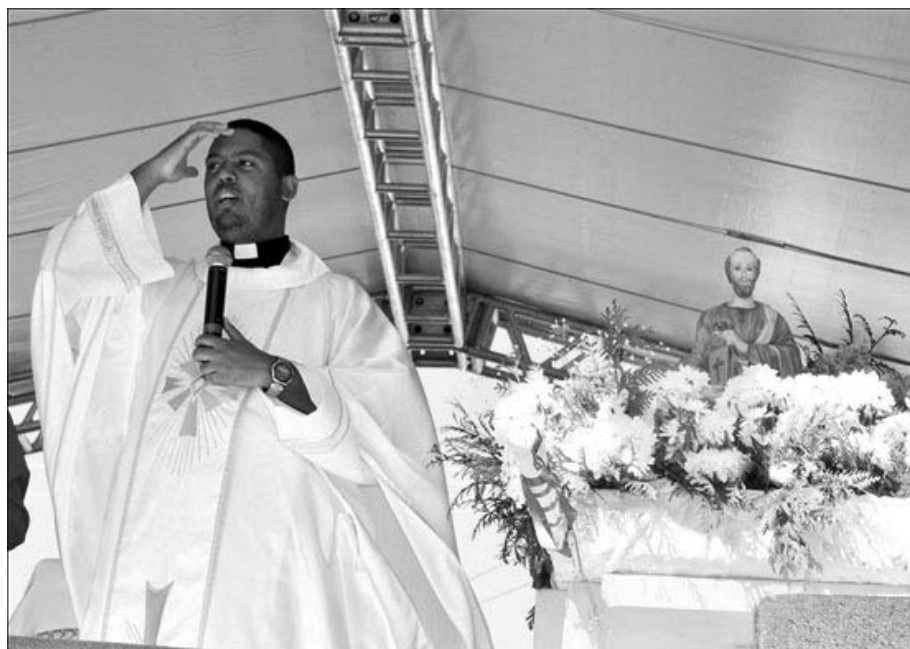
Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano IX - Nº 401 - Estado do Rio de Janeiro - 04 de Julho de 2013 - Secretaria de Comunicação Social

Mangaratiba celebra São Pedro

Prefeitura e moradores do Sahy realizam festa para comemorar o dia do padroeiro dos pescadores



Shows musicais, procissão, missas, esporte e ação social fazem parte da programação da tradicional festa de São Pedro, que acontece neste fim de semana no bairro Sahy, em Mangaratiba. O evento é organizado pela comunidade local, a Asopesca (Associação dos Pescadores, Maricultores e Lazer do Sahy), e tem

o apoio da Prefeitura de Mangaratiba por meio da Secretaria de Turismo e Eventos. A comemoração pela passagem do dia do padroeiro dos pescadores conta com diversas atividades culturais, esportivas e religiosas nos dias 28, 29 e 30 de junho na Praça do Sahy.

A programação social conta com shows ao vivo

sempre com início às 19h e barraquinhas de comidas e bebidas típicas durante os três dias de festa. Na manhã deste sábado, 29, dia de São Pedro, foi realizada a tradicional Procissão, com apoio da Paróquia de Nossa Senhora da Guia. Cerca de 200 fiéis acompanharam a imagem do Santo da praia do Sahy até o Cen-

tro do bairro. Lá foi realizada uma missa campal. Logo após aconteceu o almoço beneficente com toda a renda destinada à melhorias na capela de São Pedro, do Sahy.

Na parte social tendas da secretaria de saúde ofereceram serviço de medição de pressão arterial, glicose, campanha de prevenção e orienta-

ção sobre DST Aids, hanseníase e tuberculose, além de distribuição de preservativos. A secretaria de Esportes e Lazer também marcou presença realizando um torneio de futebol e gincana para crianças. No domingo, último dia de festa, uma queima de fogos vai colorir o céu do Sahy.

DECRETO Nº 3013 DE 27 DE JUNHO DE 2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O EVENTO “FESTA DE SÃO PEDRO-ITACURUÇÁ-MANGARATIBA-RJ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica Inexigível de licitação, fundamentada no Inciso III, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, a contratação dos Renomados Artistas: **Nosso Bloco, Liomar e MD3** através da empresa **Seven Eventos Ltda**, com sede na Estrada do Monteiro nº 528, sala 201/205, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ. CEP 23045-830 inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.267/0001-46 neste ato representada pelo **Sr. Eliseu Stocco da Silva**, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 09/05/79, comerciante, portador da cédula de identidade nº 09498589-2, expedida pela IFP/RJ e CPF nº.078.267.787/86 e pelo **Sr. Higor Silva Gomes**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 22/11/81, portador da carteira de identidade nº12087012-6 IFP e do CPF nº054.321.727/20, para realização do evento **“FESTA DE SÃO PEDRO EM ITACURUÇÁ-MANGARATIBA-RJ”**, conforme **Ofício nº 116/2013** constante no processo Administrativo nº.7059/2013.

Art. 2.º - O valor global para a despesa é de **R\$ R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)**.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de Junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 134 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ANA MARIA FERREIRA DOMINGOS**, MERENDEIRA, matrícula nº. 3226, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/06/2013 a 22/07/2013, conforme processo nº. 272/13.

PORTARIA Nº 135 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **DAGMAR DOS ANJOS LOPES**, MERENDEIRA, matrícula nº. 2235, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/05/2013 a 25/06/2013, conforme processo nº. 271/13.

PORTARIA Nº 136 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 21 (vinte e um) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA MACHADO**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3042, lotado

EXECUTIVO

Prefeito Evandro Bertino Jorge	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Ana Paula Azevedo
Vice-Prefeito Ruy Tavares Quintanilha	Secretário Municipal de Integração Governamental Humberto Carlos Mendonça Vaz
Secretário Municipal de Gabinete Maria Virgínia Bertino Jorge	Secretário Municipal de Serviços Públicos Marco Antônio da Silva Santos
Secretário Municipal de Governo Edison Nogueira	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Nátacha Isabela Torezani Kede
Procurador Geral Leonel Silva Bertino Algebaile	Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito
Secretário Municipal de Administração Nelson Luís Bertino dos Santos	Secretário Municipal de Turismo e Eventos Roberto Pinto dos Santos
Secretário de Controladoria Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Esporte e Lazer Hugo Sátyro
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo Edmilson Ferreira da Silva	Secretário Municipal de Segurança Sydney Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda Valéria da Silva Gusmão Marins	Secretário Municipal de Saúde Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Finanças Cacilda Feitosa dos Santos	

LEGISLATIVO

Presidente Pedro Bertino Jorge Vaz
Vice-Presidente Eduardo Ferreira Jordão
1º Secretário Vitor Tenorio Santos
2º Secretário José Luis Figueiredo Freijanes
Vereadores: Alan Campos da Costa Alcimar Moreira Carvalho Andre De Mello Costa Cecilia Ribeiro Cabral Carlos Alberto Ferreira Graçano Jose Maria De Pinho Rodrigo Santos Bondim

(a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05/06/2013 a 25/06/2013, conforme processo nº. 393/2012.

PORTARIA Nº 137 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ONDINA CRISTINA DE MELLO OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1141, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 14/05/2013 a 10/09/2013, conforme processo nº. 226/2013.

PORTARIA Nº 138 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARTA RODRIGUES DA FONSECA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1153, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26/05/2013 a 24/07/2013, conforme processo nº. 225/13.

PORTARIA Nº 139 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 28 (vinte e oito) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LUZINETE PACHECO DA SILVA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2875, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12/06/2013 a 09/07/2013, conforme processo nº. 227/13.

PORTARIA Nº 140 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JUSTINA MARIANO ALVES DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1040, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/06/2013 a 16/07/2013, conforme processo nº. 079/2013.

PORTARIA Nº 141 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de

2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DENISE DE LIMA EUGENIO**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 3196, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/06/2013 a 16/07/2013, conforme processo nº. 167/2013.

PORTARIA Nº 142 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 26 (vinte e seis) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VÂNIA NUNES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrículas nºs 721 e 142, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/05/2013 a 11/06/2013, conforme processo nº. 189/2010.

PORTARIA Nº 143 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 28 (vinte e oito) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VÂNIA NUNES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrículas nºs 721 e 142, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/06/2013 a 09/07/2013, conforme processo nº. 189/2010.

PORTARIA Nº 144 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **JULIANA DOS SANTOS PRADO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1675, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/04/2013 a 03/08/2013, conforme processo nº. 248/2013.

PORTARIA Nº 145 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **JANAINA DE OLIVEIRA CEIA DANTAS**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1378, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/05/2013 a 18/09/2013, conforme processo nº. 253/2013.

PORTARIA Nº 146 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 154 (cento e cinquenta e quatro) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **CLEIDE MARCIA CAMPOS SOARES DA CUNHA**, MERENDEIRA, matrícula nº. 1440, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07/05/2013 a 07/10/2013, conforme processo nº.135/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 20 de junho de 2013.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 147 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 87 (oitenta e sete) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ZELIA DJANIRA ISEQUIEL RAMOS**, SERVENTE, matrícula nº. 2082, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/06/2013 a 03/09/2013, conforme processo nº.292/2013.

PORTARIA Nº 148 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 16 (dezesesseis) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **PATRICIA LUCAS DE SOUZA ARAUJO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1220, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/06/2013 a 02/07/2013, conforme processo nº.291/2013.

PORTARIA Nº 149 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 75 (setenta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **FELIPE LONGO ARAUJO**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº. 2453, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 07/06/2013 a 20/08/2013, conforme processo nº.290/2013.

PORTARIA Nº 150 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 64 (sessenta e quatro) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DARIO FRAZÃO DE SOUSA**, TÉCNICO EM HEMATOLOGIA, matrícula nº 1934, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 18/06/2013 a 20/08/2013, conforme processo nº. 211/2013.

PORTARIA Nº 151 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 78 (setenta e oito) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ODISSEA PACHECO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 2557, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 18/06/2013 a 03/09/2013, conforme processo nº. 350/2012.

PORTARIA Nº 152 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 28 (vinte e oito) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA LUIZA SOARES DE VASCONCELOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 570, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 19/06/2013 a 16/07/2013, conforme processo nº. 168/2013.

PORTARIA Nº 153 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 14 (quatorze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DILCEIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1516, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/06/2013 a 01/07/2013, conforme processo nº. 069/2013.

PORTARIA Nº 154 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **AUREDI FERREIRA DOS SANTOS**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2902, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04/06/2013 a 09/07/2013, conforme processo nº. 407/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de junho de 2013.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

Extrato do Contrato nº. 002/2013 – Inexigibilidade nº 002/2013

Partes: **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E SEVEN EVENTOS LTDA.**

Objeto: Prestação de Serviços artísticos destinados à realização do evento “FESTA DE SÃO PEDRO- ITACURUÇÁ- MANGARATIBA-RJ”, com a realização dos shows – ao vivo- prevista para os dias 28,29 e 30 DE JUNHO do ano corrente.

Prazo: O prazo de vigência será a partir da assinatura deste instrumento contratual até o dia 01 de Julho de 2013.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária nº: 15.01.23695.0705.2.012-3.3.90.39-100 da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013 com base no Inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 7059/2013

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2013.

Extrato do Contrato nº. 014/2013 – PP RP nº 029/2012

Partes: **O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E URBTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL ATRAVÉS DE PORTAL EDUCACIONAL COMPOSTO DE AULAS INTERATIVAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prazo: O prazo de execução dos Serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2013, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, na forma do artigo 57e 65, da Lei nº 8.666/93.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais), considerando o valor mensal em R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), e os valores remanescentes, a serem alocados para o ano subsequente.

Dotação Orçamentária nº: 19.01.12361.0403.2064-3.3.90.39.00-128 e 19.01.12361.0403.2064-3.3.90.39-101 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Licitação nº 029/2012 na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 6286/13 - Apensado ao PA principal nº 3771/2012.

Data da Assinatura: 01 de Julho de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.056/2013
PROCESSO 5349/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de equipamentos para o serviço de ortopedia do Hospital Municipal Victor de Souza Breves- Mangaratiba/RJ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de julho de 2013, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 03 de julho de 2013.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

Extrato do Contrato nº. 039/ 2013 – Pregão Presencial nº 035/2013

Partes: **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E PELETANES MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para Campeonato de Futebol de Campo no Município de Mangaratiba.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será até o final do presente exercício do ano de 2013, a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 49.248,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária nº

16.01.04122.0052.2001-3.3.90.30.99-100 da Secretaria de Esporte e Lazer.

Fundamentação: Licitação nº 035/2013 na modalidade Pregão Presencial, com base na

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 3843/2013

Data da Assinatura: 28 de Junho de 2013.

Extrato do Contrato nº. 012/ 2013 – Pregão Presencial nº 008/2013

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E EMEPAB COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de MATERIAL QUÍMICO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício do ano de 2013, a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 32.968,96 (Trinta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária nº

05.05.01.04.122.0052.2.016-3.3.90.30.99.00.00.00.0100-000067 da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamentação: Licitação nº 008/2013 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 12677/2012

Data da Assinatura: 28 de Junho de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 043/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 21 de junho de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.408/0001-82 cujos preços finais foram:

Secretaria Municipal de Educação.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2	Geladeira Duplex frost free 346L alt. 1,73m, larg. 60 cm, prof. 74,50m peso 66Kg –cor branco	unid.	10	CONSUL	RS 1.819,00	RS 18.190,00
3	Multiprocessador industrial, 02 velocidades, potência de 150W – 100V	unid.	5	METVISA	RS 2.561,00	RS 12.805,00
5	Lavadora de roupas capacidade 10Kg com 12 programas de lavagem . Cor branca	unid.	3	MABE	RS 1.635,00	RS 4.905,00
6	Liquidificador industrial de 1,5L de capacidade, com potência de 800W -110V	unid.	12	ARBEL	RS 559,00	RS 6.708,00
7	Lavadora de alta pressão residencial, 127V – Alt. 23cm, Larg. 50cm e Prof. 23,5cm	unid.	1	KS	RS 415,00	RS 415,00
8	Freezer horizontal 385L, alt. 91,50cm, larg.1,31cm, prof. 76,30cm, peso 80,50Kg. Cor branco	unid.	15	ELECTROLUX	RS 1.960,00	RS 29.400,00
9	Freezer vertical 246L, alt. 170cm, larg 61,6cm, prof. 69,1 cm, peso 58 Kg. Cor branco	unid.	3	ELECTROLUX	RS 2.265,00	RS 6.795,00
10	Coifa para fogão industrial de 6 bocas, com 90cm – 110V.	unid.	2	METALINOX	RS 1.625,00	RS 3.250,00
12	Extrator de sucos com 02 velocidades - 110V. Cor branco	unid.	6	METVISA	RS 290,00	RS 1.740,00
13	Fogão industrial 06 bocas com forno	unid.	7	BRASCHAMA	RS 2.456,00	RS 17.192,00
14	Fogão industrial 04 bocas com forno	unid.	5	BRASCHAMA	RS 1.240,00	RS 6.200,00
17	Ventilador de parede 60cm	unid.	141	VENTIDELTA	RS 186,00	RS 26.226,00
18	Ventilador de Teto com 3 pás	unid.	10	VENTIDELTA	RS 120,00	RS 1.200,00
19	Ventilador de coluna 40cm	unid.	4	VENTIDELTA	RS 178,00	RS 712,00
20	Ar condicionado 10.000 BTUs	unid.	16	CONSUL	RS 1.280,00	RS 20.480,00
21	Ar condicionado 7.500 BTUs	unid.	1	CONSUL	RS 920,00	RS 920,00
23	Bebedouro elétrico para galão de 20 litros 110w	unid.	4	MASTER FRIO	RS 740,00	RS 2960,00
24	Televisor 21" (53 cm) diagonal visual 51 cm, tela plana VHF, UHF	Unid.	1	H BUSTER	RS 725,00	RS 725,00

Atos da Prefeitura

25	Televisor 26" LCD (1360x780 pixels), 2 entradas HDMI.	Unid.	1	H BUSTER	RS 920,00	RS 920,00
26	Televisor 32" LCD (1920x1080 pixel) 2 entradas HDMI	Unid.	11	H BUSTER	RS 2.235,00	RS 24.585,00
28	Projeter multimídia, cor preto	Unid.	3	NEC	RS 2.500,00	RS 7.500,00
30	Microfone sem fio, plug (phone) de 4, frequência de 60 Hz. Dimensões 5,1x16,5 cm	Unid.	5	COBY	RS 620,00	RS 3.100,00
31	Home theater, 100w de potência	Unid.	1	CCE	RS1.400,00	RS 1.400,00
32	Filmadora de 14 MP, com 4x zoom digital, LCD 2,4	Unid.	1	SAMSUNG	RS 585,00	RS 585,00
33	Câmera fotográfica digital de 14 MP, com 3x de zoom	Unid.	3	SAMSUNG	RS 385,00	RS 1.155,00
34	Calculadora eletrônica de mesa com bobina, 110 v	Unid.	4	ELGIN	RS 315,00	RS 1.260,00
35	Calculadora grande de mesa de 12 dígitos	Unid.	4	ELGIN	RS 235,00	RS 940,00
36	Caixa amplificadora, 330 watts, 110v	Unid.	5	FRAHM	RS2.230,00	RS 11.150,00
37	Aparelho telefônico com fax de papel térmico e identificador de chamada, 110v, cor preto	Unid.	2	PANASONIC	RS 585,00	RS 1.170,00
38	Aparelho telefônico com fio e identificador de chamada, cor preto	Unid.	5	INTELBRAS	RS 130,00	RS 650,00
39	DVD player compatível com as mídias DVD, CD e VCD e com os formatos JPEG, WMA e MP3. Contendo entrada USB.	Unid.	4	LG	RS 330,00	RS 1.320,00
40	Balança digital com capacidade de até 150kg	Unid.	7	MICHELLETI	RS 725,00	RS 5.075,00
41	CD player portátil (micro system), rádio AM/FM stereo, CD player com MP3 e entrada auxiliar de áudio (USB)	Unid.	17	MONDIAL	RS 565,00	RS 9.605,00
TOTAL GERAL:					RS 231.238,00	

1	Máquina de costura portátil, tipo doméstica, velocidade de 500 RPM, dimensões 260x340x140mm, 10 tipos de pontos -110V. Cor branca.	unid.	2	ELGIN	RS 658,00	RS 1.316,00
4	Mixer com potência de 150W, tigela de 1,5L, batedores e, aço inox - 110V. Cor branco	unid.	1	ARBEL	RS 161,00	RS 161,00
11	Depurador para fogão de 4 bocas -11V .	unid.	2	DKS	RS 317,00	RS 634,00
15	Fogão doméstico 06 bocas com forno	unid.	1	DAKO	RS 595,00	RS 595,00
16	Fogão doméstico 04 bocas com forno	unid.	1	DAKO	RS 418,00	RS 418,00
22	Cafeteira elétrica 14 xícaras, filtro permanente e removível, jarra de vidro	unid.	1	ARNO	RS 86,00	RS 86,00
27	Tela de projeção retrátil, dimensões 1,8x1,8cm com tripé	Unid.	2	TESS	RS 715,00	RS 1.430,00
29	Microfone com fio de 5m	Unid.	2	CROID	RS 78,00	RS 156,00
TOTAL GERAL:					RS 4.796,00	

Perfazendo um valor total: **RS 236.034,00** (duzentos e trinta e seis mil e trinta e quatro reais).

Mangaratiba, RJ, em 24 de junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2013 –

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Eletrodoméstico e aquisição de Material Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Município no exercício de 2013.

PROCESSO Nº 1219/2013 e Apenso: 1218/2013

POSTURA 10 COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.064/0001-09 cujos preços finais foram:

Secretaria Municipal de Educação.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

A **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado, a empresa **ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.408/0001-82, com sede Rua Helio de Abreu Dias, nº 01- Engenho- Itaguaí- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) Ozeias Paulino da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 09.959.278-4, emitido DIC- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.276.097-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de Eletrodoméstico e aquisição de Material Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Município no exercício de 2013, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no - Anexo I, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 043/2013, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 043/2013, conforme quadro abaixo.

Secretaria Municipal de Educação.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
2	Geladeira Duplex frost free 346L alt. 1,73m, larg. 60 cm, prof. 74,50m peso 66Kg –cor branco	unid.	10	CONSUL	RS 1.819,00	RS 18.190,00
3	Multiprocessador industrial, 02 velocidades, potência de 150W – 100V	unid.	5	METVISA	RS 2.561,00	RS 12.805,00

5	Lavadora de roupas capacidade 10Kg com 12 programas de lavagem . Cor branca	unid.	3	MABE	RS 1.635,00	RS 4.905,00
6	Liquidificador industrial de 1,5L de capacidade, com potência de 800W -110V	unid.	12	ARBEL	RS 559,00	RS 6.708,00
7	Lavadora de alta pressão residencial, 127V – Alt. 23cm, Larg. 50cm e Prof. 23,5cm	unid.	1	KS	RS 415,00	RS 415,00
8	Freezer horizontal 385L, alt. 91,50cm, larg.1,31cm, prof. 76,30cm, peso 80,50Kg. Cor branco	unid.	15	ELECTROLUX	RS 1.960,00	RS 29.400,00
9	Freezer vertical 246L, alt. 170cm, larg 61,6cm, prof. 69,1 cm, peso 58 Kg. Cor branco	unid.	3	ELECTROLUX	RS 2.265,00	RS 6.795,00
10	Coifa para fogão industrial de 6 bocas, com 90cm – 110V.	unid.	2	METALINOX	RS 1.625,00	RS 3.250,00
12	Extrator de sucos com 02 velocidades - 110V. Cor branco	unid.	6	METVISA	RS 290,00	RS 1.740,00
13	Fogão industrial 06 bocas com forno	unid.	7	BRASCHAMA	RS 2.456,00	RS 17.192,00
14	Fogão industrial 04 bocas com forno	unid.	5	BRASCHAMA	RS 1.240,00	RS 6.200,00
17	Ventilador de parede 60cm	unid.	141	VENTIDELTA	RS 186,00	RS 26.226,00
18	Ventilador de Teto com 3 pás	unid.	10	VENTIDELTA	RS 120,00	RS 1.200,00
19	Ventilador de coluna 40cm	unid.	4	VENTIDELTA	RS 178,00	RS 712,00
20	Ar condicionado 10.000 BTUs	unid.	16	CONSUL	RS 1.280,00	RS 20.480,00
21	Ar condicionado 7.500 BTUs	unid.	1	CONSUL	RS 920,00	RS 920,00
23	Bebedouro elétrico para galão de 20 litros 110w	unid.	4	MASTER FRIO	RS 740,00	RS 2960,00
24	Televisor 21" (53 cm) diagonal visual 51 cm, tela plana VHF, UHF	Unid.	1	H BUSTER	RS 725,00	RS 725,00
25	Televisor 26" LCD (1360x780 pixels), 2 entradas HDMI.	Unid.	1	H BUSTER	RS 920,00	RS 920,00
26	Televisor 32" LCD (1920x1080 pixel) 2 entradas HDMI	Unid.	11	H BUSTER	RS 2.235,00	RS 24.585,00
28	Projektor multimídia, cor preto	Unid.	3	NEC	RS 2.500,00	RS 7.500,00

30	Microfone sem fio, plug (phone) de □4, frequência de 60 Hz. Dimensões 5,1x16,5 cm	Unid.	5	COBY	RS 620,00	RS 3.100,00
31	Home theater, 100w de potência	Unid.	1	CCE	RS1.400,00	RS 1.400,00
32	Filmadora de 14 MP, com 4x zoom digital, LCD 2,4	Unid.	1	SAMSUNG	RS 585,00	RS 585,00
33	Câmera fotográfica digital de 14 MP, com 3x de zoom	Unid.	3	SAMSUNG	RS 385,00	RS 1.155,00
34	Calculadora eletrônica de mesa com bobina, 110 v	Unid.	4	ELGIN	RS 315,00	RS 1.260,00
35	Calculadora grande de mesa de 12 dígitos	Unid.	4	ELGIN	RS 235,00	RS 940,00
36	Caixa amplificadora, 330 watts, 110v	Unid.	5	FRAHM	RS2.230,00	RS 11.150,00
37	Aparelho telefônico com fax de papel térmico e identificador de chamada, 110v, cor preto	Unid.	2	PANASONIC	RS 585,00	RS 1.170,00
38	Aparelho telefônico com fio e identificador de chamada, cor preto	Unid.	5	INTELBRAS	RS 130,00	RS 650,00
39	DVD player compatível com as mídias DVD, CD e VCD e com os formatos JPEG, WMA e MP3. Contendo entrada USB.	Unid.	4	LG	RS 330,00	RS 1.320,00
40	Balança digital com capacidade de até 150kg	Unid.	7	MICHELLETI	RS 725,00	RS 5.075,00
41	CD player portátil (micro system), rádio AM/FM stereo, CD player com MP3 e entrada auxiliar de áudio (USB)	Unid.	17	MONDIAL	RS 565,00	RS 9.605,00
TOTAL GERAL:					RS 231.238,00	

3.2 O valor por itens desta Ata de Registro de Preço é de **RS 231.238,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A Ata de preços poderá ser prorrogada em excepcionalmente, nos termos do art. 57 da lei federal 8.666/93.

4.4 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da

Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo**, deste edital.

5.2 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal da Educação.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59 – Mangaratiba - RJ, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:
 - b) Abertura das embalagens;
 - c) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
 - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizada pelo Servidor (ES) de Recebimento de Material.
 - e) O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.
 - f) **Definitivamente**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais e conseqüente aceitação.
 - g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
 - h) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade supe-

rior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo 1219/2013 e apenas 1218/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 21 de junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2013 –

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Eletrodoméstico e aquisição de Material Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Município no exercício de 2013.

PROCESSO Nº 1219/2013 e Apenso: 1218/2013

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527

Atos da Prefeitura

CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado, a empresa **POSTURA 10 COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.064/0001-09, com sede AV Ministro Fernando Costa, nº 335- Centro-Seropédica- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) Edson Maia Vieira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 05.288.185-1, emitido DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.511.307-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de Eletrodoméstico e aquisição de Material Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Município no exercício de 2013, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no - Anexo I, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 043/2013, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 043/2013, conforme quadro abaixo.

Secretaria Municipal de Educação.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Máquina de costura portátil, tipo doméstica, velocidade de 500 RPM, dimensões 260x340x140mm, 10 tipos de pontos -110V. Cor branca.	unid.	2	ELGIN	RS 658,00	RS 1.316,00
4	Mixer com potência de 150W, tigela de 1,5L, batedores e, aço inox - 110V. Cor branco	unid.	1	ARBEL	RS 161,00	RS 161,00
11	Depurador para fogão de 4 bocas -11V.	unid.	2	DKS	RS 317,00	RS 634,00

15	Fogão doméstico 06 bocas com forno	unid.	1	DAKO	RS 595,00	RS 595,00
16	Fogão doméstico 04 bocas com forno	unid.	1	DAKO	RS 418,00	RS 418,00
22	Cafeteira elétrica 14 xícaras, filtro permanente e removível, jarra de vidro	unid.	1	ARNO	RS 86,00	RS 86,00
27	Tela de projeção retrátil, dimensões 1,8x1,8cm com tripé	Unid.	2	TESS	RS 715,00	RS 1.430,00
29	Microfone com fio de 5m	Unid.	2	CROID	RS 78,00	RS 156,00
TOTAL GERAL:					RS 4.796,00	

3.2 O valor por itens desta Ata de Registro de Preço é de **RS 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A Ata de preços poderá ser prorrogada em excepcionalmente, nos termos do art. 57 da lei federal 8.666/93.

4.4 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo**, deste edital.

5.2 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada

por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal da Educação.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59 – Mangaratiba - RJ, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizada pelo Servidor (ES) de Recebimento de Material.
- e) O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.
- f) **Definitivamente**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais e conseqüente aceitação.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- h) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo 1219/2013 e apenso 1218/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente

superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do

período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 21 de junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge

POSTURA 10 COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA-EPP

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 045/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 25 de junho de 2013, às 09:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

DULÇOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.158.432/0001-98, cujos preços finais foram:

Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Capa de chuva com logo padrão SAMU 192 TAMANHO UNICO	UNID.	50	R\$ 138,50	R\$ 6.925,00
2	Cobertura (boné) azul marinho com logo padrão SAMU 1921 na frente e laterais TAMANHO UNICO	UNID.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	Gandola padrão SAMU - P	UNID.	16	R\$ 128,90	R\$ 2.062,40
4	Gandola padrão SAMU - M	UNID.	14	R\$ 128,90	R\$ 1.804,60
5	Gandola padrão SAMU - G	UNID.	30	R\$ 128,90	R\$ 3.867,00
6	Gandola padrão SAMU - GG	UNID.	38	R\$ 128,90	R\$ 4.898,20
7	Gandola padrão SAMU - XGG	UNID.	10	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00
8	Calça padrão SAMU - 38	UNID.	8	R\$ 112,80	R\$ 902,40
9	Calça padrão SAMU - 40	UNID.	16	R\$ 112,80	R\$ 1.804,80

10	Calça padrão SAMU - 42	UNID.	30	R\$ 112,80	R\$ 3.384,00
11	Calça padrão SAMU - 44	UNID.	30	R\$ 112,80	R\$ 3.384,00
12	Calça padrão SAMU - 46	UNID.	10	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
13	Calça padrão SAMU - 48	UNID.	10	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
14	Calça padrão SAMU - 50	UNID.	10	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
15	Camiseta padrão SAMU - P	UNID.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
16	Camiseta padrão SAMU - M	UNID.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
17	Camiseta padrão SAMU - G	UNID.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
18	Camiseta padrão SAMU - GG	UNID.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
19	Camiseta padrão SAMU - XGG	UNID.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
20	Short tactel azul marinho com logo SAMU - M	UNID.	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
21	Short tactel azul marinho com logo SAMU - G	UNID.	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
22	Short tactel azul marinho com logo SAMU - GG	UNID.	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
23	Short tactel azul marinho com logo SAMU - XGG	UNID.	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
24	Calça suplex azul marinho com logo SAMU - P	UNID.	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
25	Calça suplex azul marinho com logo SAMU - M	UNID.	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
26	Calça suplex azul marinho com logo SAMU - G	UNID.	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
27	Calça suplex azul marinho com logo SAMU - GG	UNID.	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
28	Bota cano longo preta - 35	UNID.	5	R\$ 189,90	R\$ 949,50
29	Bota cano longo preta - 35	UNID.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
30	Bota cano longo preta - 36	UNID.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
31	Bota cano longo preta - 38	UNID.	5	R\$ 189,90	R\$ 949,50
32	Bota cano longo preta - 39	UNID.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
33	Bota cano longo preta - 40	UNID.	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
34	Bota cano longo preta - 41	UNID.	15	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50
35	Bota cano longo preta - 42	UNID.	15	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50
36	Bota cano longo preta - 43	UNID.	5	R\$ 189,90	R\$ 949,50
37	Bota cano longo preta - 44	UNID.	5	R\$ 189,90	R\$ 949,50
TOTAL GERAL:					R\$ 58.236,80

Perfazendo um valor total: **R\$ 58.236,80** (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Mangaratiba, RJ, em 27 de junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

LICITAÇÃO: Nº 021/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO 4445/2013.

DATA DA LICITAÇÃO: 25 de julho de 2013, às 09 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada em serviço de reforma da Sala Administração, Engenharia, Planejamento, ampliação do Gabinete do Prefeito, Reforma da sede da CPL do Prédio do Instituto - MANGARATIBA – RJ mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos básicos e orçamentos detalhados em planilhas e os cronogramas físico financeiros, devidamente autorizado pelo Exmo Srº Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ., de segunda a sexta de 10 às 16 horas, até 24 horas antes da realização do certame.

Mangaratiba, 03 de julho de 2013.

TARCISO GABRIEL LOPES FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por **Pregão Presencial nº 047/2013** e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia **25 de junho de 2013, às 11:00 horas**, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
4297/2013	SANIT´ALL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	R\$ 52.300,00
TOTAL		R\$ 52.300,00

Mangaratiba, RJ, em 25 de junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Concorrência de nº 001/2013 e **Julgamento** constante da Ata de Reunião da CPL de 03/07/2013, a mim apresentado, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação e, em consequência, **Adjudico o seu objeto conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
5219/2013	Gradual Engenharia LTDA	R\$2.910.089,13

Mangaratiba, RJ, em 04 de julho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por **Pregão Presencial nº 042/2013** e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia **21 de junho de 2013, às 09:00 horas**, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
4935/2013	IMAGINEDUK TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI – EPP	R\$71.687,75
TOTAL		R\$71.687,75

Mangaratiba, RJ, em 24 de junho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito